



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## EDITAL DE PREGÃO N.028/2019 - TIPO PRESENCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR

### 1. PREÂMBULO:

**01.01** - O Município de Nova Fátima, por seu Prefeito Municipal, **Roberto Carlos Messias** e através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no **dia 02 de Abril de 2019, às 08h30min hrs**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para a Contratação empresa para Pagamento de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município, ativos e inativos, Emprego Publico e estagiários da administração pública municipal de Nova Fátima, conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**01.02** – O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até às **08h15min do dia 02 de Abril de 2019**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, e abertura dos envelopes de propostas no **mesmo dia, a partir das 08h30minhrs**, na sala de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR);

**01.03** - O inteiro teor deste e minuta do contrato estarão disponíveis para consulta e retirada mediante pagamento de taxa (caso o edital seja impresso) na sede administrativa da Prefeitura Municipal, diariamente de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 16hs e gratuitamente no endereço eletrônico [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br) > Menu Serviços > Licitação ou pela e-mail: [licitacao@novafatima.pr.gov.br](mailto:licitacao@novafatima.pr.gov.br)

### 02. OBJETO

**02.01** – A presente licitação tem como objeto a Contratação empresa para Pagamento de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município, ativos e inativos, Emprego Publico e estagiários da administração pública municipal de Nova Fátima, conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

### 03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR INICIAL:

**03.01** - Têm como Valor inicial de lance para contratação de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

**03.02** – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

06 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.510,00

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

12 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.281,00

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Trânsito Municipal

108 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.471,95

04.122.0024.2005 – Manutenção da Administração Geral

34 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 233.193,13

35 - 33.90.39.00.00 (01510) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.254,86

36 - 33.90.39.00.00 (01511) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 49.149,49

04.122.0024.2007 – Divulgação de Atos Oficiais

49 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 34.405,28

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária

53 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.710,00



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

04.122.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos 60 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	25.440,00
04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento UMC 68 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	4.200,00
04.122.0024.2013 – Manutenção das Secretarias de Governo e Planejamento 74 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv., Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.360,00
04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno 81 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.300,00
04.122.0024.2015 – Manutenção do Departamento de Ident.Exped.CTPS e Serv. Militar 88 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis 91 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.060,00
04.122.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria 100 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	9.000,00
02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação 117 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	13.000,00
003 – SETOR DE CONTABILIDADE	
04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento Contábil 126 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	10.600,00
04 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos 131 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	19.000,00
132 - 33.90.39.00.00 (01512) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.600,00
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial 136 - 33.90.39.00.00 (01504) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	2.579,67
15.452.0023.2.023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas 141 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	31.800,00
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário 146 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.286,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário 152 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	38.300,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio 158 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	10.600,00
002 – SETOR DE OBRAS	
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública 164 - 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	42.000,00
003 – SETOR DE UTILIDADE PUBLICA	
15.452.0023.2029 – Manutenção De Praças, Parques e Jardins 169 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.420,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal 173 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.360,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública 176 – 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	21.253,00
177 – 33.90.39.00.00 (01507) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	57.912,00
15.728.0023.2032 – Manutenção do Convênio Malha Viária 180 - 33.90.39.00.00 (01718) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.180,00



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## 05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

### 001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIOS

12.361.0029.2035 – Manut. Do Convênio Salário Educação	
187 – 33.90.39.00.00 (01107) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	63.365,68
12.361.0029.2036 – Manutenção do Convênio PNATE/PETE	
191 – 33.90.39.00.00 (01120) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	21.000,00
192 – 33.90.39.00.00 (01145) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	31.800,00

### 12.361.0031.2041 – Manut. De Escolas Municipais – 40%

198 – 33.90.39.00.00 (01102) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	10.242,82
---	-----------

### 003 – SETOR DE ENSINO – MDE

#### 12.361.0029.2042 – Manut. Da Cozinha Central

208 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	9.454,04
---	----------

#### 12.361.0031.2043 – Manut. Depto Educação 5%

216 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	9.996,99
---	----------

#### 12.361.0031.2044 – Manut. Depto de Educação 25%

224 – 33.90.39.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	40.239,28
---	-----------

#### 12.361.0031.2045 – Manut. De Escolas Municipais 5%

233 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	21.200,00
---	-----------

#### 12.361.0031.2046 – Manut. De Escolas Municipais 25%

241 – 33.90.39.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	26.500,00
---	-----------

#### 12.361.0031.2047 – Manut. Do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha

255 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.950,00
---	----------

256 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	10.600,00
---	-----------

#### 12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil - Proinfancia

266 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.360,00
---	----------

267 – 33.90.39.00.00 (01130) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	4.240,00
---	----------

## 06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### 001 – SETOR DE CULTURA

#### 10.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

275 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.900,00
---	----------

#### 13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal

282 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.480,00
---	----------

### 002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER

#### 27.812.0034.2052 – Manutenção do Estádio Municipal Dr. Ross

294 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	9.010,00
---	----------

#### 27.812.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva

300 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.480,00
---	----------

#### 27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador

306 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.830,00
---	----------

#### 27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos

310 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
---	----------

#### 27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer

315 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
---	----------

### 003 – SETOR DE TURISMO

#### 29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo

321 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	2.600,00
---	----------

## 07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

### 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal

337 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	70.789,66
---	-----------

338 – 33.90.39.00.00 (01303) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	65.364,99
---	-----------



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

10.301.0008.2059 – Manutenção de Convênio FAE 351 – 33.90.39.00.00 (01320) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	4.800,00
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB 357 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	72.517,60
10.301.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal 364 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.000,00
10.301.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF 370 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.480,00
10.301.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS 376 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.890,00
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saúde Bucal 378 – 33.90.39.00.00 (01326) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
379 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.830,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária 385 – 33.90.39.00.00 (00322) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	27.906,88
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúde 387 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.480,00
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica 392 – 33.90.39.00.00 (01321) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
10.301.0008.2089 – Manutenção do Projeto “Viver com qualidade”/ TFVS 398 – 33.90.39.00.00 (01497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	15.777,00
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS 403 – 33.90.39.00.00 (01497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.600,00
10.302.0008.2099 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Media Alta Complexidade 404 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	640.000,00
405 – 33.90.39.00.00 (01303) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.595.934,50
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal 408 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.794,85
10.305.0008.2064 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - ECD 411 – 33.90.39.00.00 (01497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.158,00
09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIA	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso 419 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.389,01
08.243.0011-2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS 424 – 33.90.39.00.00 (01765) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	88,47
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social 433 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.117,73
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS 442 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	28,54
08.244.0011.2083 – Manutenção Conv. FNAS/IGD 447 – 33.90.39.00.00 (01747) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	4.770,00
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS 452 – 33.90.39.00.00 (01781) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.189,82
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS 456 – 33.90.39.00.00 (01711) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.148,00
08.244.0011.3034 – Manutenção do Programa SCFV 461 – 33.90.39.00.00 (0934) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	49.934,32



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0011-6001 – Manutenção da Casa da Criança	
470 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.757,83
08.243.0011-6002 – Manutenção do Conselho Tutelar	
478 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.190,55
08.243.0011.6007 – Convênio AFAl – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
481 – 33.90.39.00.00 (01712) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	41.000,00
08.244.0011-6008 – Programa Atenção a Criança e Adolescente	
485 – 33.90.39.00.00 (03971) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00
10 – DEPTO DE AGRICULTURA	
001 – SETOR DE AGRICULTURA	
20.606.0018-2077 – Manut. Da Secretaria da Agricultura	
495 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.360,00
20.606.0018-2078 – Manut. Da Extensão Rural	
499 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
20.606.0018-2080 – Manut. Do Programa de Apoio a Vila Rural	
501 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.950,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
22.661.0017.2081 – Incentivo ao Comercio e Serviços	
507 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
23.691.0024.2082 – Manut. Da Secretaria de Industria	
511 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.890,00
12 – GESTÃO AMBIENTAL	
001 – SETOR GESTÃO AMBIENTAL	
22.661.0017.2081 – Incentivo ao Comercio e Serviços	
513 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	280.000,00

## 04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**04.01** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**04.02** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Sejam declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

**04.03** - Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no município de Nova Fátima, através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital





# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**04.04** - Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Nova Fátima, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

**04.05** - A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**04.06** - Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

**04.07** - Será fornecida à licitante a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil e, depois de encerrado o período total de 30 (trinta) dias previsto para o cadastramento dos servidores municipais, com a abertura de suas contas; terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424 do Banco Central do Brasil que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:

**I) 02 (dois) extratos mensais;**

**II) 05 (cinco) saques mensais em qualquer terminal eletrônico;**

**III) fornecimento e manutenção de cartão eletrônico; e**

**IV) 01 (um) talonário com no mínimo de 10 (dez) folhas de cheques por mês.**

**04.08** - O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal. O Município determinará a data dos créditos

**04.09** - Pirâmide Salarial (quantidade de servidores por faixa salarial):

<b>FAIXA SALARIAL R\$</b>	<b>Nº FUNCIONARIOS DO EXECUTIVO</b>
Faixa 0 (servidores licenciados)	-
1.044,12 a 2.000,00	182
2.001,00 a 3.000,00	61
3.001,00 a 3.500,00	16
3.501,00 a 4.000,00	21
4.001,00 a 16.000,00	06
<b>TOTAL</b>	<b>286</b>

**04.10** – Movimentação Financeira (Bruto x Líquido):

<b>Mês</b>	<b>Bruto</b>	<b>Líquido</b>
09/2018	530.805,21	327.414,85
10/2018	530.541,24	326.678,76
11/2018	559.380,99	358.174,03
12/2018	625.218,89	401.958,17
01/2019	580.278,10	375.134,92

**04.11** – Servidores Ativos e Inativos (Vínculo empregatício):

<b>Vínculo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Estatutários Ativos	260	85,53
Comissionados com estabilidade (ativos)	6	1,97
Comissionados sem estabilidade (ativos)	3	0,99
Aposentados (Inativos)	7	2,30
Pensionistas	5	1,64



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Agentes Políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	5	1,64
<b>Total</b>	<b>286</b>	<b>100,00</b>
<b>Base: Folha de Pagamento do mês 01/2019</b>		

## 05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

**05.01** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- 5.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
- 5.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 5.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 5.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
- 5.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
- 5.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
- 5.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
- 5.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
- 5.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- 5.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
- 5.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
- 5.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- 5.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
- 5.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 5.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 5.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

**05.02**- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

- 5.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
- 5.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

**05.03** - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

- 5.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
- 5.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

## 06 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

**06.01** - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Prefeitura Municipal de Nova Fátima**

**Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro.**

**Sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima**



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Data: 02 de Abril de 2019 – até 08h15min

06.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.028/2019**  
**ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL**

**ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.028/2019**  
**ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL**

**06.03** - A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**06.04** – Os envelopes de Proposta de Preços, de Habilitação, bem como os documentos enviados fora dos envelopes (Credenciamento), devem, preferencialmente, ser apresentados impressos somente frente das páginas e não frente e verso.

## **07 - ABERTURA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**07.01** - No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

**07.02** - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:

- Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado **Contrato Social** e/ou **Última alteração se for consolidado** e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (**autenticados**) para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. **ANEXO IV**;
- Cédula de Identidade; CPF **do credenciado** (cópias autenticada).
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação **ANEXO V**

**07.03** - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

**07.04** - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

**07.05** - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial, conforme solicitado no item 10.2.8 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO X (obrigatória).

**07.06** - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

**07.07** – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.





# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**07.08** - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

## 8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**08.01** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**08.02** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**08.03** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**08.04** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

**08.05** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

## 09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

**09.01** - A proposta de preço (envelope n.001) – **ANEXO VI**, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia “Xerox” nem “fax”. Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) **Marca do produto.**

**09.02** - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

**09.03** – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**09.04** – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**09.05 – A empresa deverá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (Cd-ROM (não regravável “CD-R”) ou Pen Drive,**

**09.06 - Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br), está disponível no link “licitações” um arquivo o nome AC\_LICITACAO\_PR\_2019. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo do Termo de Referência do ANEXO V. Para o preenchimento deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.**

09.6.1 – Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

## **10 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):**

### **10.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado**

**10.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.**

**10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado**

**10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**10.1.5 – Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);**

**10.1.6 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.**

### **10.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com data de validade expressa;**

**10.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;**

**10.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;**

**10.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;**

**10.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;**

**10.2.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);**

**10.2.8 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.**

**10.2.9 – Inscrição Municipal (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item 10.2.3 e/ou no item 10.2.6, não será necessário acrescentar outra documentação para este item).**



**10.2.10** - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

**10.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 60 (sessenta) dias.

**10.4 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1** - Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a proponente fornece(u) sistema de ensino compatível com o objeto, devendo comprovar o fornecimento de materiais didáticos de no mínimo 50% do quantitativos de alunos, bem como o acesso ao portal educacional para alunos e professores e capacitação ao corpo docente e disponibilização de pessoal capacitado para treinamento com professores.

**10.4.2** – Declaração da secretária Municipal de Educação aprovando o material didático pedagógico, que será emitido na data da entrega das amostras, conforme descrito no anexo I do edital – Termo de Referência.

**10.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**10.5.1** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO VI**.

**10.5.2** - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VIII**.

**10.5.3** – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme **ANEXO IX**.

**10.5.4** – **Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**10.5.5** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.5.6** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

10.4.6.1 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

**11 – SESSÃO DO PREGÃO:**

**11.1** – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**11.2 – Da Classificação das Propostas:**



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**11.2.1** – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

**11.2.2** – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento (10%) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

**11.2.3** – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11.2.4** – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.2.5** – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**11.2.6** – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

## **11.3 – Dos Lances Verbais:**

**11.3.1** – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e crescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem crescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

**11.3.2** – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

**11.3.3** - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

**11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.**

**11.3.5** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.3.6** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **11.4 – Do Julgamento:**

**11.4.1** – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Maior Oferta**.

**11.4.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.4.3** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

**11.4.4** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.4.5** – Sendo aceitável a oferta de maior preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**11.4.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.4.7** – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.4.8** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.4.9** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**11.4.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

**12.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devidamente protocolado na sede da Prefeitura, no endereço constante do item nº 06.1 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

12.2.1 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas.

**12.3** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

12.3.1 O recurso dirigido ao Pregoeiro deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 028/2019  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
Ref.: Recurso Administrativo

## 13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.





# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**13.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 14 – DO TERMO DE CONTRATO:

**14.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até cinco (05) dias úteis.

**14.2** – Ocorrendo qualquer reclamação com referencia as condições do objeto licitado, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

**14.3** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**14.4** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**14.5** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

**14.6** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 15 – DO PAGAMENTO:

**15.1** – O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, A VISTA, após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do município a ser informada pelo departamento de administração quando da notificação para assinatura do contrato.

## 16 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

**16.1** - O prazo do presente instrumento contratual é de **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

**16.2** - O contrato poderá ser prorrogado, desde que respeitada à legislação vigente.

**16.3** - A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

**16.4** - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** - Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.

## 17 – DAS PENALIDADES:

**17.1** - A Prefeitura poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da legislação vigente.

**17.2** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

a mesma sujeita a multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

**17.3** - O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**17.4** - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5** - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**17.6** - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.7.

**17.7** - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

**17.8** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**17.9** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**17.10** - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**17.11** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**17.12** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**17.13** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**17.14** - A aplicação da multa a que se refere o item 17.7 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

**17.15** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

17.15.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.15.2 não mantiver sua proposta;



17.15.3 incorrer em inexecução contratual.

**17.16** - A aplicação da sanção prevista no inciso III do item 17.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

**17.17** - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

**17.18** - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

17.18.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

17.18.2 apresentar documento falso;

17.18.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

17.18.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.18.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

17.18.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.18.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

17.18.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

17.18.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**17.19** - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

17.19.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.19.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.20** – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

17.20.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

17.20.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

17.20.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso; 17.20.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

17.20.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

17.20.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.20.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

17.20.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

17.20.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** - A falta de assinatura nos documentos pertinentes ao certame licitatório poderá ser suprida, estando presente o representante desde que devidamente investido com poderes para tal fim.

18.4.1 Nos casos em que constar documentos do envelope (A) proposta de preços no envelope (B) habilitação ou vice versa, e/ou acontecendo que o credenciamento estiver acoplado em um dos envelopes citados, estando presente o representante e desde que devidamente investido com poderes para representar, o mesmo poderá fazer a retirada do documento na sessão.

**18.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);

18.5.2 Quando informado e-mails nos documentos das licitantes participantes, os mesmos poderão ser utilizados por este órgão porém, a comunicação oficial sempre será exclusivamente via DIÁRIO OFICIAL deste ÓRGÃO, não podendo ser motivo de desconhecimento do licitante o não recebimento de e-mail

18.5.3 Os envelopes de “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Prefeitura.

**18.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**18.7** – É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**18.8** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.9** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.10** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (43) 3552-1122, informando o número da licitação.

**18.11** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

## 19. ANEXOS DO EDITAL:

**19.1** – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Minuta de Contrato;
- b) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - Relação dos Itens;
- c) Anexo II – Minuta do Contrato



## *Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

- d) Anexo III - Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) Anexo VII – Declaração de que a empresa atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Anexo VIII - Declaração de que os participantes entregarão os itens, com qualidade.
- i) Anexo IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Nova Fátima, 15 de Março de 2019.

**Bruno Zorzin**  
Pregoeiro

**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

**Cenilto Carlos da Silva**  
Assessor Jurídico





# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº 028/2019

#### 1 – DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DAS RESPONSABILIDADES

**1.1 - Objeto** - Contratação empresa para Pagamento de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município, ativos e inativos, Emprego Publico e estagiários da administração pública municipal de Nova Fátima.

**1.2** - Em caráter de exclusividade:

**a)** Pagamento de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município, ativos e inativos, Emprego Publico e estagiários da administração pública municipal de Nova Fátima;

**b)** O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**. O pagamento se dará A VISTA, após a assinatura do Instrumento Contratual.

**c)** Tempo de duração do contrato: **60 (sessenta) meses**, contados do início da prestação de serviços. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores.

**1.3** - Sem caráter de exclusividade:

**a)** Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

**1.4** - As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitação, para o seguinte endereço eletrônico **licitacao@novafatima.pr.gov.br**.

**1.5** - As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Compras e Licitação mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

Nova Fátima, 15 de Março de 2019.

**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO II – CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

### **Pregão Presencial nº 028/2019**

#### **1 – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1** - Adota-se no presente Anexo II, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do Anexo I, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

**1.2** - As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

**1.3** - A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.

**1.4** - A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

**1.5** - O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores no licitante vencedor.

**1.6** - Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, **sem exclusividade**, empréstimos em consignação.

**1.7** - O pagamento dos fornecedores será feito de forma exclusiva no licitante vencedor.

**1.8** - A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

**1.9** - O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

**1.10** - Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 1.9, deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.

#### **2 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E SISTEMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

**2.2** - O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

**2.3** - O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

**2.4** - O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 04 (Quatro) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**2.5** - O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após sua recepção.

**2.6** - No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

**2.7** - O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

## 3 – PROCEDIMENTOS DA CONTA BANCARIA DO FUNCIONARIO

**3.1** - A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10), com observância dos requisitos definidos no item 4 deste Edital.

**3.2** - Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

**3.3** - Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

## 4 – AGENCIA BANCARIA

**4.1** - O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

**4.2** – A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários.

**4.3** – A instituição concorrente a seu critério, poderá disponibilizar 01 (um) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na própria Agência Bancária ou lugar de sua escolha, para atendimento fora do expediente normal, o qual ficara disponível até as 22:00 hs todos os dias, inclusive aos fins de semana.

## 5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

**5.1** - Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;

**5.2** - Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO BANCO

**6.1** - Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.



## *Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

**6.2** - Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

**6.3** - Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

**6.4** - Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N. 0xx/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

Termo de Contratação empresa para Pagamento de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município, ativos e inativos, Emprego Publico e estagiários da administração pública municipal de Nova Fátima, que fazem entre si Município de Nova Fátima (PR), e a Empresa vencedora.

**O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrição Estadual nº. **xxxxxxxxxxxxxx**, Inscrição Municipal nº. **xxxxxxxxxxxxxx**, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 028/2019**, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Contratação empresa para Pagamento de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município, ativos e inativos, Emprego Publico e estagiários da administração pública municipal de Nova Fátima, nas características descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

**Parágrafo Primeiro** - O valor total ofertado pela instituição neste instrumento contratual é de R\$ xxx (xxxx).

**Parágrafo Segundo** - O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, A VISTA, após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do município a ser informada pelo departamento de administração quando da notificação para assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

06 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.510,00

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

12 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.281,00

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Trânsito Municipal

108 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.471,95

04.122.0024.2005 – Manutenção da Administração Geral

34 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 233.193,13

35 - 33.90.39.00.00 (01510) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.254,86

36 - 33.90.39.00.00 (01511) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 49.149,49

04.122.0024.2007 – Divulgação de Atos Oficiais

49 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 34.405,28





# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária 53 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.710,00
04.122.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos 60 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	25.440,00
04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento UMC 68 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	4.200,00
04.122.0024.2013 – Manutenção das Secretarias de Governo e Planejamento 74 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv., Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.360,00
04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno 81 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.300,00
04.122.0024.2015 – Manutenção do Departamento de Ident.Exped.CTPS e Serv. Militar 88 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis 91 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.060,00
04.122.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria 100 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	9.000,00
02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA 002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação 117 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	13.000,00
003 – SETOR DE CONTABILIDADE 04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento Contábil 126 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	10.600,00
04 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL 15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos 131 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	19.000,00
132 - 33.90.39.00.00 (01512) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.600,00
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial 136 - 33.90.39.00.00 (01504) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	2.579,67
15.452.0023.2.023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas 141 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	31.800,00
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário 146 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.286,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário 152 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	38.300,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio 158 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	10.600,00
002 – SETOR DE OBRAS 15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública 164 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	42.000,00
003 – SETOR DE UTILIDADE PUBLICA 15.452.0023.2029 – Manutenção De Praças, Parques e Jardins 169 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.420,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal 173 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.360,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública 176 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	21.253,00
177 - 33.90.39.00.00 (01507) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	57.912,00



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

15.728.0023.2032 – Manutenção do Convênio Malha Viária	
180 - 33.90.39.00.00 (01718) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.180,00
05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO	
001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIOS	
12.361.0029.2035 – Manut. Do Convênio Salário Educação	
187 – 33.90.39.00.00 (01107) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	63.365,68
12.361.0029.2036 – Manutenção do Convênio PNATE/PETE	
191 – 33.90.39.00.00 (01120) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	21.000,00
192 – 33.90.39.00.00 (01145) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	31.800,00
12.361.0031.2041 – Manut. De Escolas Municipais – 40%	
198– 33.90.39.00.00 (01102) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	10.242,82
003 – SETOR DE ENSINO – MDE	
12.361.0029.2042 – Manut. Da Cozinha Central	
208– 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	9.454,04
12.361.0031.2043 – Manut. Depto Educação 5%	
216– 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	9.996,99
12.361.0031.2044 – Manut. Depto de Educação 25%	
224 – 33.90.39.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	40.239,28
12.361.0031.2045 – Manut. De Escolas Municipais 5%	
233 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	21.200,00
12.361.0031.2046 – Manut. De Escolas Municipais 25%	
241 – 33.90.39.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	26.500,00
12.361.0031.2047 – Manut. Do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha	
255 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.950,00
256 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	10.600,00
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil - Proinfancia	
266 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.360,00
267 – 33.90.39.00.00 (01130) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	4.240,00
06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
001 – SETOR DE CULTURA	
10.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
275 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.900,00
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal	
282 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.480,00
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2052 – Manutenção do Estádio Municipal Dr. Ross	
294 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	9.010,00
27.812.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva	
300– 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.480,00
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador	
306 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.830,00
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos	
310 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer	
315 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
003 – SETOR DE TURISMO	
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo	
321 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	2.600,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

337 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	70.789,66
338 – 33.90.39.00.00 (01303) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	65.364,99
10.301.0008.2059 – Manutenção de Convênio FAE	
351 – 33.90.39.00.00 (01320) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	4.800,00
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB	
357 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	72.517,60
10.301.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
364 - 33.90.39.00.00 (01494) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.000,00
10.301.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF	
370 - 33.90.39.00.00 (01494) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.480,00
10.301.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS	
376 - 33.90.39.00.00 (01494) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.890,00
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saúde Bucal	
378 – 33.90.39.00.00 (01326) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
379 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.830,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária	
385 – 33.90.39.00.00 (00322) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	27.906,88
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúde	
387 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.480,00
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica	
392 – 33.90.39.00.00 (01321) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
10.301.0008.2089 – Manutenção do Projeto “Viver com qualidade”/ TFVS	
398 – 33.90.39.00.00 (01497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	15.777,00
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS	
403 – 33.90.39.00.00 (01497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.600,00
10.302.0008.2099 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Media Alta Complexidade	
404 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	640.000,00
405 – 33.90.39.00.00 (01303) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.595.934,50
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal	
408 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.794,85
10.305.0008.2064 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - ECD	
411 – 33.90.39.00.00 (01497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.158,00
09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIA	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso	
419 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.389,01
08.243.0011-2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS	
424 – 33.90.39.00.00 (01765) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	88,47
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social	
433 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.117,73
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS	
442 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	28,54
08.244.0011.2083 – Manutenção Conv. FNAS/IGD	
447 – 33.90.39.00.00 (01747) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	4.770,00
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS	
452 – 33.90.39.00.00 (01781) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	1.189,82
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
456 – 33.90.39.00.00 (01711) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.148,00



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

08.244.0011.3034 – Manutenção do Programa SCFV 461 – 33.90.39.00.00 (0934) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	49.934,32
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA 08.243.0011-6001 – Manutenção da Casa da Criança 470 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.757,83
08.243.0011-6002 – Manutenção do Conselho Tutelar 478 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.190,55
08.243.0011.6007 – Convênio AFAI – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas 481 – 33.90.39.00.00 (01712) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	41.000,00
08.244.0011-6008 – Programa Atenção a Criança e Adolescente 485 – 33.90.39.00.00 (03971) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00
10 – DEPTO DE AGRICULTURA 001 – SETOR DE AGRICULTURA 20.606.0018-2077 – Manut. Da Secretaria da Agricultura 495 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.360,00
20.606.0018-2078 – Manut. Da Extensão Rural 499 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
20.606.0018-2080 – Manut. Do Programa de Apoio a Vila Rural 501 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.950,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS 001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS 22.661.0017.2081 – Incentivo ao Comercio e Serviços 507 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.300,00
23.691.0024.2082 – Manut. Da Secretaria de Industria 511 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	6.890,00
12 – GESTÃO AMBIENTAL 001 – SETOR GESTÃO AMBIENTAL 22.661.0017.2081 – Incentivo ao Comercio e Serviços 513 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	280.000,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- B) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- C) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;
- D) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- E) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- F) Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- G) Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- H) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- I) Cumprir fielmente o Descrito no ANEXO II – Condições Operacionais e ANEXO I – Termo de Referência

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento ajustado, do serviço efetivamente realizado;
- B) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a prestação dos serviços, dentro das normas do Contrato;
- C) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- D) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos estabelecimentos municipais, para a realização dos serviços solicitados caso necessário;
- E) Solicitar os bens/produtos/serviços conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria/Comissão Organizadora (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;

## CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

- A) O prazo do presente instrumento contratual é de **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.
- B) No curso da execução contratual caberão ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- C) A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- D) O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

- A) Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso ou demais condições estipuladas não cumpridas na prestação dos serviços contratados, implica no pagamento pela CONTRATADA de multa, O não cumprimento deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 028/2019**, nos termos e procedimentos ali especificados;
- B) Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;
- C) O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de serviços realizados.
- D) Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se o





# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

serviço não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente e legalmente adotadas

- E) Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado, unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA. Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

**Parágrafo Segundo** - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de xxxxx de 2019.

**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ. XXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

-----

-----





# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

*(Papel timbre da empresa)*

## ANEXO IV

**Pregão Presencial nº. 028/2019**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO V

### Pregão Presencial nº. 028/2019

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO VI Pregão Presencial nº. 028/2019- PROPOSTA DE PREÇOS.

<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial Nº. 028/2019-PMNF
<b>OBJETO:</b>	Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação empresa para Pagamento de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município, ativos e inativos, Emprego Publico e estagiários da administração pública municipal de Nova Fátima, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

### 1 – PROPOSTA

O valor inicial a ser ofertado pela instituição financeira interessada em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ xxx.000,00 (xxxxxx mil reais). O pagamento se dará A VISTA, após a assinatura do Instrumento Contratual.

<i>- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Pregão, além de total sujeição à legislação pertinente.</i>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELE/FAX:</b>	
<b>E-MAIL P/ CONTATO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>TITULAR OU REPRES:</b>	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE:</b>	60 DIAS
<b>LOCAL E DATA:</b>	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ: Assinatura



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO VII

### Pregão Presencial nº. 028/2019

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO VIII

### Pregão Presencial nº. 028/2019

#### DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial sob n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado por esse Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 028/2019

### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS E OU SERVIÇOS

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se compromete a entregar de acordo com as exigências do edital e com a garantia de ser tratar de produtos de 1ª linha, com boa qualidade no mercado.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal  
da empresa proponente





# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO X

**Pregão Presencial nº. 028/2019**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)